

A PROTEÇÃO E (RE) EDUCAÇÃO DA CRIANÇA PORTUGUESA ERRANTE E EM CONFLITO SOCIAL NA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO SOCIAL

Ernesto Candeias Martins

Doutor em Ciências da Educação
(Univ. de Illes Balears – Palma Mallorca –Spain)
Professor do Instituto Politécnico de Castelo Branco (Portugal)
Escola Superior de Educação – Dept.º CSHE
Investigador integrado CeIED da Univ. Lusófona de Lisboa

Resumo

Este estudo insere-se na história social da criança portuguesa errante e em conflito social. Utilizaremos uma metodologia hermenêutica de análise e histórico-descritivo, no âmbito da representação social da infância que se construíram e reconstruíram no contexto da história da educação social. Temos como objetivos: compreender as percepções feitas, pelas fontes e documentos, à volta da infância errante e em conflito social (séc. XIX-XX); conhecer a percepção e práticas da infância abandonada e errante através dos modelos do sistema jurídico; compreender o contexto histórico social da percepção dos adultos e da sociedade em relação a essa infância.

Palavras-chave: modelos de proteção; criança errante; reeducação.

Protection and (re) education of children wandering in social conflict and Portuguese in the history of Social Education

Abstract

The study in social history of Portuguese child wandering and in social conflict. We use a methodology of analysis and historical hermeneutics-descriptive, within the framework of the social representation of childhood that built and rebuilt in the context of the history of social education. We have as objectives: understanding the perceptions made by the sources and documents, around childhood wandering and social conflict (21st century. XIX-XX); meet the lack and practices of childhood abandoned and wandering through the legal system models; understand the historical context of the lack of adults and society in relation to this childhood.

Keywords: models of protection; wandering child; Reeducation.

Questões prévias

Historicamente a infância está feita de sobressaltos, já que a sua memória e representações está feito de intemporalidades de esquecimentos, desde o séc. XVIII, até que o despertar do seu sentimento nos trouxe ao mundo adulto recordações, fruto das transformações que se foram realizando na sociedade e pelo estudo e a imagem que as ciências fizeram dela (séc. XX) O cuidado das crianças passou a ser um assunto exclusivo da família para converter-se numa atividade partilhada pelo estado e, alguns casos de ordens religiosas, filantropos e beneméritos com instituições (asilos, hospícios, estabelecimentos de assistência), que procuravam educar/formar a infância (abandonada, pobre, mendiga, órfã, marginalizada, em perigo moral). Há, pois uma relação entre estas problemáticas da infância e a história e as mudanças entre pais-filhos ou adultos-crianças (modificações) (ELIAS, 1998, p. 407-451).

A infância foi objeto de uma especial atenção dos movimentos e correntes de proteção social e assistencial iniciada no séc. XIX, se bem que o séc. XVIII a criação da Casa Pia de Lisboa foi um marco nessa intervenção socioeducativa com as crianças vadias, mendigas e errantes das ruas da capital portuguesa. Setores filantrópicos, da classe burguesa, beneméritos (emigrantes no Brasil), reformadores sociais, educadores, escritores e outros profissionais (médicos, higienistas, puericultores, juristas, políticos, professores e a imprensa -jornais como ‘O Século’, ‘Comércio do

Porto, *Diário de Lisboa*, *A Pátria*, etc.) dedicaram uma atenção especial às condições da criança, especialmente a que por diversos motivos não se escolarizava (evitava ou abandonava a escola) e caía na franja da errância, vadiagem e marginalização. A abordagem a estas categorias na reconstrução do passado histórico desta infância e respetiva representação social ou formas de relação com o mundo social da época (CHARTIER, 2002)

O estudo que abordamos, com uma metodologia hermenêutica de análise e de argumento histórico-descritivo, é uma aproximação às perceções e práticas, no âmbito da representação social da infância portuguesa, que se construíram e reconstruíram no contexto da história da educação social. Ou seja, temos como objetivos: compreender as perceções feitas, pelas fontes e documentos, à volta da infância errante e em conflito social, no Portugal dos novecentos e séc. XX; conhecer a perceção e práticas da infância abandonada e errante naquele arco centúrio; compreender o contexto histórico social da perceção dos adultos e da sociedade em relação a essa infância errante, mendiga e desviante. O ponto de partida de um enfoque sociológico, com influxos da história, ciências médico-assistenciais e da educação, retrata as medidas e modelos de tratamento institucional enquadrado no momento 'histórico' daqueles séculos. As condições históricas no processo civilizacional implicaram critérios de relações e perceções entre pais/adultos-filhos, destacando a necessidade historiográfica dessas reações no processo.

Desde a prática de intervenção exigia-se reflexão criticamente (influxo da pedagogia crítica) sobre os fatos determinantes das situações, necessidades e conflitos em que os indivíduos, neste caso específico as crianças e jovens em risco, marginalizadas, errantes, infratoras ou delinquentes. Pois estas questões e situações infanto-juvenis, ao nível da intervenção, inserem-se no âmbito da pedagogia ou educação social, na vigência da corrente médico-pedagógica de finais do séc. XIX (destaque para as ações de Aurélio Costa Ferreira na casa Pia e Colónia Agrícola de S. Bernardino ou de Alves dos Santos em Coimbra, Pe. António d' Oliveira na Casa de Correção/Escola de Reforma de Lisboa, etc.). Recordamos, no dizer de J. Ruis Bérrio (1999) que a educação social como forma educativa, apresenta uma função do passado, como 'história dos processos educativos destinados a equilibrar, superar e prevenir duas categorias fundamentais: a marginalização e a exclusão, especialmente a da infância e juventude, ao longo dos anos. Esta aceção de educação social constituía uma oportunidade para estes sectores à margem da sociedade da sua época poderem ser regenerados, reprimidos, protegidos, assistidos e institucionalizados. O Estado (liberal) português desde do séc. XIX adotou medidas para estes coletivos menos privilegiados da sociedade e desenvolveu campos de intervenção socioeducativa e assistencial.

Convém dizer que o presente ensaio enquadra-se no ponto de vista da história da educação social, articulando-se com a história da educação e história social da infância em Portugal, à volta daquela infância e juventude em situação de errância, conflito social e de marginalização social.

Infância marginalizada e delinquente: objeto da História da Educação Social

A história da educação social gerou um novo campo historiográfico referente a aspetos particulares do quotidiano e vida privada, especialmente com a infância e juventude: mortalidade infantil (demografia); expostos ('Rodas' e acolhimento); orfandade e abandono (condições); cuidados assistenciais e físicos destacando a medicina, puericultura, higienismo, pediatria (assistência social, profilática, materno-infantil, alimentação, criação de creches, etc.); proteção jurídica (direito tutelar) com a ação das tutorias de infância e refúgios anexos e outros estabelecimentos de reeducação; educação e relações parentais; instituições assistenciais e educativas, para regenerarem e formarem os menores internados (ambos sexos); medidas sociais e os sistemas disciplinares/punitivos (internato, semi-internato, semiliberdade, liberdade vigiada, e condicionada, autogoverno, familiar, etc.). Assim, crianças e jovens passaram a ser o fulcro das investigações de tipo sociológico, pedagógico/educativo, psicológico ou psicopedagógico e jurídico nas suas condições reais de vida, que em muitas épocas foram de sobrevivência (pobreza, mendicidade, vadiagem) e marginalização (abandono, desamparo, inadaptação, errante) e situações

de (pré) delinquência (infratoras, delinquentes, criminosas). Neste sentido tem-se dado em Portugal um grande impulso nesta perspectiva histórico-social (educativa), especialmente na análise: às crianças expostas (*'Rodas'*) nas misericórdias; os colégios, os asilos e os recolhimentos de assistência (monografias, relatórios); à historiografia médica (higiênico-sanitário, profilática, puericultura, pediatria) e jurídica (direito tutelar de menores e tribunais de família e de menores); as problemáticas de trabalho infantil (relatos, imagens); à imprensa, a periódicos e revistas; etc.

Deste objeto de estudo os conteúdos da História de Educação Social integra:

- *-sociedade marginalizada do coletivo infanto-juvenil com interesse nas medidas ou respostas sociais, jurídico-sociais, de política educativa e social, desenvolvimento de dispositivos legislativos (proteção, prevenção, reeducação e inserção), etc.
- *-problemática da marginalização social e assistencial, especialmente a evolução das políticas de assistência infantil (materno-infantil) e o surgimento dos profissionais ou educadores para intervir com esses coletivos, as situações de pobreza infantil, a mendicidade, o acolhimento e os serviços sociais prestados, etc.
- *-conteúdos que conformam os conhecimentos sobre a marginalização e delinquência infanto-juvenil, constituindo um 'corpus' importante no saber educativo para o educador social/trabalhador social e a sua intervenção em contextos de educação não-formal/informal e formal e outras formas de ensino (regimes familiar, autogoverno).
- *-exigência de novos profissionais (pedagogos, educadores sociais, assistentes e trabalhadores sociais) para novas necessidades e problemas dos menores na sociedade.

Por conseguinte, se realizamos uma cartografia das situações da criança e da sua infância ao longo do tempo histórico e no contexto da sociedade portuguesa de cada época, teremos: as respostas e medidas sociais à pobreza, orfandade e mendicidade, com a implicação na integração social e correccional dos menores, nessas situações de marginalidade e condições de precaridade; as políticas sociais e assistenciais surgidas desde o séc. XVII-VIII com a polémica da pobreza, da orfandade, mendicidade, vadiagem e desviação social implicando o controlo e educação dos pobres e mendigos; a política assistencial de beneficência e filantrópica desde a Ilustração com medidas de repressão, controlo, de educação, assistência e formação para o trabalho (ofício); regime liberal e responsabilidade político-social perante a assistência pública com a secularização da ação social; a questão social e os meios de intervenção do estado (a partir séc. XX), na prevenção, proteção e previsão à segurança social e assistência; processo de configuração da rede de serviços sociais como sistema público e organizado de proteção social; a análise à documentação legislativa e normativa jurídica, no seu itinerário jurídico-social, tutelar e pedagógico; a formação de profissionais (perfil) para intervir no campo de serviço social, educação social ou trabalho social, desde o séc. XX até à atualidade (GARNEL, 2007; LOPES, 2010; MARTINS, 2002).

Consideramos, pois que a educação social relativa à infância errante, mendiga e marginalizada, no domínio historiográfico, foi-se convertendo numa educação específica (institucional pelo modelo tratamento utilizado), dando-lhe uma atenção preventiva, tutelar, assistencial, higiênico-profilática, disciplinar e organizacional (asilos, recolhimentos, casas de correção, reformatórios, institutos de educação, etc.) a essas crianças e jovens expostas aos processos de exclusão, que oscilavam na fronteira entre o pedir e vaguar e o delinquir e infringir. Foi deste modo que muitos médicos, juristas, escritores e educadores, associados a beneméritos e filantropos, chamaram a atenção para a situação e conflito social existente com esses menores (termo jurídico) abandonados, desamparados, mendigos, em perigo moral, marginalizados, inadaptados e delinquentes da sociedade de cada época. Assim, a assistência a tais coletivos de menores foi e é um dos âmbitos de reflexão pedagógica, adquirindo significado desde a perspectiva histórica, configurando-se a intervenção (socioeducativa, assistencial, reeducativa, sociocultural, etc.) como uma linha de investigação histórica.

Neste sentido consideramos que os processos de assistência, de reeducação, de profilaxia e terapêutica social e reinserção social foram objeto de movimentos de *'salvação das crianças'* (séc. XIX)

e de beneficência, sociedades protetoras, instituições asilares, ações educativas especializadas, de participação de educadores em atividades comunitárias (bairros em Lisboa e Porto), etc. tudo em prol da proteção e prevenção da marginalidade e delinquência.

Modelo português do sistema jurídico infante-juvenil: restaurar, reeducar e reinserir

O modelo português jurídico esteve influenciado pelo modelo belga e americano, caracterizando-se por um modelo restaurador do menor. A construção deste modelo à volta do paradigma de restauração, pretendia superar os problemas de proteção e o modelo de justiça (DUARTE FONSECA, 2005, p. 51-56). A instituição correcional e educativa, para jovens com comportamentos juridicamente delinquentes, criada em 1871 foi a Casa de Correção de Lisboa (em Benfica), já existindo algo parecido nos finais do séc. XVIII com a Casa Pia, a qual se afastou desse propósito correcional. Estas casas de correção (Lisboa -19871, Porto 1902) e, depois as Colónia Agrícola Correcionais (Vila Fernando, em 1880) estão muito próximas do modelo carcerário, só mudando nos princípios do séc. XX, mas constituíram uma alternativa humana à prisão (promiscuidade entre adultos e crianças/jovens) representando o internamento uma solução de medidas preventivas básicas que progressivamente eram tomadas no intento de substituir a persecução penal pela via da proteção, regeneração moral e/ou reabilitação. Em Portugal a intervenção estatal com menores delinquentes, abandonados, desamparados, marginalizados e em perigo moral começa propriamente dito no século XIX, a par da assistência educativa em instituições particulares (asilos, recolhimentos, hospícios) para outro tipo de crianças (mendigas, pobres, errantes, vadias ou desvalidas), podendo sintetizar-se em 5 modelos diferentes:

1.)-Modelo correcional com influxo das correntes correcionalistas da época (1870-1911), com destaque para a figura de M. Ferreira-Deusdado e correntes penalistas. O marco histórico começa com discussões parlamentares até à criação Casa de Detenção e Correção de Lisboa (1871), alterações do âmbito jurídico (vigora os Códigos Penais e Civis do séc. XIX). Este modelo propõe-se que os menores cumprem a pena, afastando-os da má convivência social dos adultos, da má educação recebida, promiscuidade da rua e influências nocivas, de imoralidades, etc. com intuito de evitar a sua recorrência e reincidência em delitos, crimes e conflitos (controlo social). Há o aparecimento de movimentos e associações de proteção às crianças desvalidas, o eugenismo, o higienismo e o empenhamento de outras ciências (medicina social, psiquiatria), incluindo as jurídicas (direito penal). Além disso criam-se instituições de índole filantrópica, benemérita e de beneficência (legados de ilustres personagens, emigrantes do Brasil, aristocratas), como asilos, colégios, recolhimentos, hospícios, etc.

2.) -Modelo protecionista e regenerador (regeneração moral, educativa e pelo trabalho (1911-1962), com influxo da corrente médico pedagógica e higienista (social, escolar) com figuras de destaque (Aurélio da Costa Ferreira, Alves dos Santos, Álvaro Viana Lemos, Sacadura Cabral) e pedagogistas (António Sérgio, Faria de Vasconcelos, Adolfo Lima, o grupo da Seara Nova, etc.). O marco de 1911, começa com a Lei de Proteção à Infância (figura do Pe. António d' Oliveira) com as tutorias Centrais de Infância e Refúgios Anexos, as Escolas de Reforma (substituem as Casas de Correção), as colónias industriais e agrícolas e os reformatórios. O sistema de governação e regime disciplinar e organizativo é de internato para os menores delinquentes, abandonados e em perigo moral (classificação alterada em 1925 e 1962), imperando o tratamento pedagógico, físico e médico. Para este modelo as crianças em perigo moral consideram-se um germen social e os abandonados e vadios o embrião do delito. Por isso a criança sai do ambiente familiar (ambiente imoral, inadequado ou incapacitados em educá-la), que significava promiscuidade, *'um veneno na alma e corpo'* para assim protege-los, regenerá-los e reeducá-los, pelo trabalho (aprendizagem oficial ou formação profissional), tarefas comunitárias, religião e lição das coisas para a vida – cidadania republicana (DUARTE FONSECA, 2005, p. 145-148). É o período do direito tutelar.

3.)-Modelo de proteção e recuperação ou reabilitação psicopedagógica (1962-1978), que melhora o modelo psicopedagógico e pedagógico com contributo de instituições de regime de transição dos

menores para a vida profissional e social (semi-internato, semiliberdade, liberdade condicionada). Este arco histórico parte da Organização Tutelar de Menores em 1962 e termina com a sua revisão em 1978. Reforça-se a eliminação da repressão da conduta criminal e delitiva dos menores, centralizando-se na prevenção do delito, mediante a aplicação de medidas de proteção, assistência e educação, lutando contra o ambiente que rodeia as causas que arrastavam o sistema tutelar. Gradualmente o internamento passa a ser um recurso em casos de falta condições para a recuperação em ambiente familiar. A separação da família das crianças mais pequenas pode causar traumas psicológicos e emocionais atuando perversamente no seu internato como resultado da sua inadaptação social, prejudicando o meio institucional dos reformatórios ou institutos de reeducação.

4.)-Modelo de proteção absoluta (1978-1999). Aparece novas definições de inadaptação pedagógica (social, escolar) e psicológica (comportamentos antissociais devidos à personalidade e aspetos psíquicos) da criança. Os menores nestas circunstâncias são crianças e jovens com problemas, perturbadores, criam conflitos sociais e encontram-se em situações sociais favorecedoras de comportamentos desviantes. São incapazes de por si mesmos adaptar-se à realidade que o rodeia (social, comunitária, escolar), sendo vítimas de recusa familiar (desorganização, incapacidades) e social. Por isso é preciso Re-Educar, moral e intelectualmente esse menor, para adquirir autonomia, com recurso a métodos experimentais, diagnósticos e intervenções para terem uma autodisciplina e um amadurecimento. Sem segregá-los havia o pretexto de evitar que se prejudicassem a si mesmo e aos outros. Evitar a recaída e a desviação social pela via psicopedagógica.

5.)-Modelo de responsabilidade (1999 até hoje) orientado para a prevenção do delito, das situações e conflitos sociais, aplicando o sentido de responsabilidade do menor como autor do facto classificado juridicamente como delito e desviação, distinguindo-o do tipo de intervenção que implica proteção social (DUARTE FONSECA, 2005, p. 370-375). Aplica-se medidas educativas (Lei Tutelar Educativa-1999) baseada nos princípios da proporcionalidade, atualidade, mínima intervenção, motivação e adequação aos fins da educação para o direito, orientada para a aprendizagem ativa do menor nos valores fundamentais da vida na sociedade, respeito pelas normas protetoras desses valores e direitos, sendo instrumentos da pedagogia da responsabilidade.

Ou seja a evolução dos modelos do sistema jurídico relativo aos menores vai desde o séc.-XIX até à atualidade passando: medidas punitivas e sancionadoras (Direito penal dos adultos) para reparar, reconciliar e resolver conflitos, crimes e situações delitivas para as diminuir (controlo social); medida relacional entre ‘vítima e agressor’ para reparar e reconciliar as partes, utilizando a comunicação direta e a restituição material e moral (conceito de justiça restituidora para reparar, reconciliar e resolver); medidas integradoras de punitivas e relacionais estabelecendo um conjunto de normas e correções que implica, procedimentos de dialogo (mediação) para resolver conflitos.

Algumas reflexões

A criança como sujeito de direitos, capaz de interpretar o mundo é um facto conseguido, a partir da Declaração de Génève de 1924. Até chegar a essa realidade teve que abrir caminho na sociedade dos adultos, pois até finais do séc. XVIII a criança era ignorada e submetida ao poder do ‘*pater patria*’, o qual centrava o seu interesse no ‘*adulto em potência*’, sem o valorizarem como tal e sem reconhecer a sua infância. Os seus direitos eram indiretos estando vinculados à proteção da propriedade, património e honra do pai. Pouco a pouco foi-se desvelando o interesse pela criança e sua infância, fruto das mudanças na sociedade, contributos e estudos de algumas ciências (médicas, jurídicas, pedagógicas e psicológicas) de modo a reconhecerem o seu crescimento. O séc. XX trouxe a promessa do reconhecimento da criança como sujeito de direitos, com identidade própria diferenciada dos adultos, implicando uma reflexão recíproca entre o sistema democrático e a criança, os seus direitos e o interesse em educa-la. As políticas em relação à infância orientaram-se para a construção de uma relação estrita entre representação (política, social, pedagógica) mediada pela valorização da sua capacidade de interpretar o mundo (adulto), desde os seus interesses, motivações e reconhecer-lhe autonomia e subjetividade (TOMÉ, 2003).

Historicamente as principais características ideológicas, que fundamentam a criação de jurisdição especializada (tutelar, jurídico-social) destinada a menores infratores ou delinquentes, a partir dos começos do séc. XX foram: crianças e jovens separados das influências corrutoras dos criminais adultos (instituições por seções); criação de um tribunal específico que em Portugal foi a Tutoria da Infância (1911), que atuava como um pai para o menor, sendo composto por um juiz, um médico e um professor, que garantiam a sua tutela aplicando medidas que o regenerasse e o reeducasse para a sociedade; controlo penal sobre os menores (pré) delinquentes, estendendo essa intervenção às condutas antissociais e infradoras e não delitivas; consideração do caráter ‘anormal’ ou patológico aos menores delinquentes, equiparando-os a enfermos que necessitavam da medicina da reeducação, daí a influência de tratamento da corrente médico-pedagógica e higiénico-assistencial em Portugal; o ideal reabilitador e a crença de modificar o menor para a vida (educação pelo trabalho) e respetiva adaptação à sociedade, baseava-se num programa de reforma (institucionalização), baseado numa educação integral, formação moral e de hábitos, aprendizagem de um ofício; o menor era um enfermo que se tinha que curar pela reeducação, sem repressão, mas com disciplina; a ideia de que o menor saiu do direito penal do séc. XIX generalizou-se, criando-se um direito tutelar, com garantia de o educar e de zelar pelos seus direitos individuais e sociais.

Esses direitos mereceram reflexões, estudos e ações, por exemplo devido: à dificuldade de definir a infância, pois a criança aparece mais sujeito e mais ator, devendo responder às expectativas dos pais, especialmente pela precocidade nas aprendizagens; os direitos da infância com deficiências como cidadãos na sociedade inclusiva; a diferença de enfoques sobre a proteção, por um lado o ‘*caretaker thesis*’ que negam a capacidade para a autodeterminação, o que leva à delegação de tutela aos sujeitos adultos e, por outro o ‘*child liberationist*’ que insiste nessa autodeterminação; as pessoas adultas e as famílias privilegiam o que pensam sobre a proteção da criança, mas descumram a liberdade de expressão, criatividade e capacidade da criança a emitir juízos sobre o mundo que o rodeia. A criança é atualmente um ‘alter ego paradoxal’, que goza simultaneamente de proteção e direitos subjetivos, mas tem havido evoluções sociais: do ‘*adultocentrismo*’ ao ‘*paidocentrismo*’ incrementando a proteção, prevenção e os direitos; polarização tensional entre os defensores do ‘*child liberationist*’ e do ‘*caretaker thesis*’ (RENAUT, 2004, p. 34-68; De SINGLY, 2009, p. 22-45).

Bibliografia

- CHARTIER, Roger. **El mundo como representación**. Barcelona: Ed. Gedisa, 2002
- De SINGLE, F. **Comment aider l'enfant à devenir lui-même? Guide de voyage à l'intention du parente**. Paris: Armand Colin, 2009
- DUARTE FONSECA, A.C. **Internamento de menores delinquentes: A Lei Portuguesa e os seus modelos – Um século de tensão entre proteção e repressão, educação e punição**. Coimbra: Coimbra Editora
- ELIAS, Norbert La civilización de los padres’. En: A.A.V.V. **‘La civilización de los padres y otros ensayos’**. Bogotá; Editorial Norma, 1998, p. 407-465
- FERREIRA, F. A. **Justiça restaurativa: Natureza, Finalidades e Instrumentos**. Coimbra: Coimbra Editora, 2006
- FONSECA, A.A. Lopes. ‘Os sistemas de semi-internato e semiliberdade na reeducação de menores e o papel dos lares familiares na ação do Patronato’. **Infância e Juventude** (Instituto de Reinserção Social - Lisboa), nº 13, p. 22-24, 1958.
- GARNEL, M.^a Rita L. **Vítimas e Violências na Lisboa da I República**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra
- LOPES, M.^a A. **Proteção social em Portugal na Idade Moderna**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra
- MARTINS, Ernesto C. ‘As reformas sociais e a proteção da criança marginalizada (Estudo histórico do séc. XIX a meados do séc. XX)’. **Infância e Juventude** (Instituto de Reinserção Social - Lisboa), nº 3, p. 55-93, 2002.

SANTOS, J.M.R.S. **Crianças malfeitoras a contas com a justiça: Os menores catalogados pelo Refúgio da Tutoria Central da Infância da Comarca de Lisboa.** Dissertação Mestrado em Ciências da Educação na FPCE-UL. Lisboa: UL/FPCE, 2000

SERRA, E. 'Tribunais de Menores. Sua natureza privativa e especializada. Sistema coletivo ou de Juiz Único'. **Infância e Juventude** (IRS- Lisboa), nº 57, p. 6-10, 1968.

TOMÉ, M.^a Rosa. **A Criança a Delinquência Juvenil na Primeira República.** Lisboa: CPIHTS, 2003

RENAUT, A. **La fin de l'autorité.** Paris: Flammarion

Enviado em 30/08/2015

Avaliado em 20/09/2015